



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.469/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

Nº 003/2023-SC - PA. Nº 13.469/2023

O Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de concurso para a seleção de projetos culturais nas áreas de teatro e dança, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em cumprimento à Lei Municipal nº 6.628/2009, que instituiu o Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a Cidade de Guarulhos, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção e apoio financeiro de 10 (dez) projetos que proponham produção com base na pesquisa de linguagem cênica nas áreas de teatro ou dança, visando ao aprimoramento e melhor acesso da população aos bens culturais e sua produção, a serem financiados com recursos próprios destinados ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a Cidade de Guarulhos, instituído pela Lei Municipal nº 6.628/2009.

1.1.2 A pesquisa mencionada se refere às práticas dramatúrgicas ou cênicas, mas não se aplica à pesquisa teórica restrita à elaboração de ensaios, teses, monografias e assemelhados, com exceção daquela que se integra organicamente ao projeto artístico.

1.2 Serão selecionados 5 (cinco) projetos de dança e 5 (cinco) projetos de teatro.

2. DO VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 O valor de apoio aos projetos selecionados neste Credenciamento será de R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

2.2 A previsão da quantidade de projetos para cada faixa de valor a ser solicitada segue conforme tabela abaixo:

Faixas	Valores (R\$)	Projetos previstos	Projetos previstos	Total de recurso previsto
--------	---------------	--------------------	--------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

		(Teatro)	(Dança)	por faixa (R\$)
Faixa 1	Até 95.000,00	2	2	380.000,00
Faixa 2	Até 50.000,00	3	3	300.000,00
Total previsto		5	5	680.000,00

2.2.1 Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação.

2.3 O valor citado no item 2.1 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.3.1 Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos serão convocados de acordo com a ordem da lista classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do concurso:

I – Núcleo artístico, de grupos de teatro e dança, sem finalidade lucrativa, com trajetória de, no mínimo, 1 (um) ano, devendo ser representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;

II – Pessoa jurídica, de natureza cultural, sediada no município de Guarulhos;

III – Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Guarulhos.

3.1.1. Considera-se núcleo artístico um grupo de artistas que comprove experiência e trajetória na produção cênica no campo do teatro e da dança, e que se responsabilize pela fundamentação e execução do projeto.

3.1.2. Do total de membros do núcleo artístico, 70% (por cento), no mínimo, deverão ser residentes no município de Guarulhos, nos termos do art. 4 da Lei Municipal nº 6.628, de 2009.

3.2. É vedada a participação:

I - De servidores públicos municipais de Guarulhos;

II – De membros da Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em primeiro grau;

III – De entidades que possuam no seu quadro de diretores dirigentes que sejam membros da Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança para a cidade de Guarulhos, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em primeiro grau;

IV – De entidades que possuam no seu quadro de diretores dirigentes que sejam membros do Poder



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes;

V – De órgãos da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

VI – De membros do Conselho Diretor do Funcultura, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Conselho Municipal da Participação da Comunidade Nordestina e do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural, na condição de titulares ou suplentes, bem como seus cônjuges ou conviventes (união estável) e parentes em primeiro grau;

VIII - De núcleo artístico, grupo de teatro ou dança que tenha uma trajetória inferior a 1 (um) ano, nos termos do Artigo 14 da Lei Municipal n° 6.628/2009.

3.3. Cada proponente poderá inscrever somente um projeto, exceto as cooperativas e associações, que congreguem e representem juridicamente núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria, poderão inscrever um projeto em nome de cada um desses núcleos.

3.4. Não é permitida a atuação de integrantes em mais de um núcleo artístico.

3.5. Não poderão ser inscritos projetos que tenham sido financiados na área de artes cênicas nas duas últimas edições do Fundo Municipal de Cultura – FunCultura, bem como projetos contemplados por outros programas de financiamento público.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no site: <http://guarulhos.sp.gov.br/editalfomento>, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.1.1 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida via postal.

4.2 O período para a realização das inscrições é do dia 24 de abril a 8 de maio de 2023.

4.3 A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

4.4 A inscrição do projeto implica a prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

4.5 Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.6 Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição via Internet, resultando na desclassificação dos demais projetos com



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

mesmo conteúdo.

4.7 Será selecionado apenas 1 (um) projeto por proponente e/ou que beneficie o mesmo grupo ou coletivo cultural.

4.8 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.9 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo formulário disponível no endereço <http://guarulhos.sp.gov.br/editalfomento>, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

- Acessar o site <http://guarulhos.sp.gov.br/editalfomento>;
- i. Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
 - ii. Preencher eletronicamente o formulário de inscrição;
 - iii. Enviar os documentos exigidos em dois anexos, conforme descrito no item 5 deste Edital;
 - iv. Aguardar confirmação de recebimento do projeto e necessidade de SANEAMENTO DE FALHAS;
 - v. Não havendo necessidade de saneamento de falhas, o proponente receberá uma mensagem por e-mail com a confirmação da inscrição e respectivo número.
 - vi. Encaminhar, caso necessário, a complementação solicitada em até 3 (três) dias úteis.

4.10 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

4.11 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

4.12 O formulário de inscrição deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Dados de resumo do projeto:
 - Nome do projeto;
 - Objeto (*O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento. Este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento*);
 - Expressão artística/cultural do projeto;
 - Custo total para o Município, respeitando o máximo previsto para cada faixa indicada no item 2



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

deste Edital;

- Prazo de execução (*Prazo total, em meses, para a execução do projeto, desde sua assinatura até a última prestação de contas, respeitando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses*);

- Link para vídeo explicativo do projeto (**não obrigatório**).

a) Dados do proponente:

- Nome;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- Nome do grupo/coletivo (quando pertinente);

a) Assinalar campos de Ciência e Compromisso, com declaração expressa do proponente de que:

- Submete-se às condições deste Edital;
- Dispõe de capacidade técnica necessária para a realização do projeto;
- Confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;
- Reside em Guarulhos;
- Possui sede em Guarulhos (pessoa jurídica);
- Assinará termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso seu projeto seja aprovado.

a) Anexar arquivo único contendo os documentos do projeto, conforme item 5.1 deste Edital;

b) Anexar arquivo único contendo documentos gerais, conforme item 5.2 deste Edital;

c) Inserir links para áudios, imagens e/ou vídeos hospedados na internet, identificados e cujo conteúdo seja pertinente ao projeto apresentado (não obrigatório).

4.13 Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados 5.1 e 5.2 deste Edital, exceto quanto ao disposto no item 4.14.

4.14 Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 5 após a inscrição, **na fase de habilitação**, considerando:

- a) O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- b) Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada com



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

imagem ou com prazo de validade vencido.

- c) A Secretaria Municipal de Cultura publicará em Diário Oficial a relação de proponentes cujos projetos apresentam necessidade de saneamento de falhas. Os proponentes terão 3 (três) dias úteis a contar de tal publicação para sanar as eventuais falhas na documentação;
- d) O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do e-mail grucultura@gmail.com.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 DOCUMENTOS DO PROJETO

5.1.1 Formato do projeto: Fonte Arial, tamanho 12; espaçamento entre as linhas de 1,5; limite de vinte páginas exclusivas para o projeto; os anexos não entram na contagem de vinte páginas do projeto.

5.1.2 O projeto e seus anexos deverão ser enviados em arquivo único, formato “pdf” no tamanho de até 20Mb.

5.1.3 Documentos que deverão constar no arquivo único, em “pdf”, necessariamente nessa ordem:

- a) Formulário de apresentação do projeto (*Anexo I*);
- b) Cotação prévia de todas as contratações de serviços;
- c) Currículo do proponente ou histórico cultural da entidade (*máximo de duas páginas*);
- d) Ficha técnica do projeto, relacionando as funções a serem exercidas e o nome de artistas e técnicos confirmados até a data da inscrição;
- e) Relação e breve currículo dos principais integrantes do projeto (*máximo de vinte linhas para cada participante*);
- f) Currículo do núcleo artístico (histórico do núcleo), acompanhado de documentos comprobatórios das atividades mencionadas;
- g) Termo de Ciência e Compromisso (*Anexo II*);
- h) Declaração de Adesão ao projeto, **OBRIGATORIAMENTE** assinados pelos principais integrantes do projeto (*Anexo IV*);
- i) Cartas de anuência dos locais de realização, caso houver (*Anexo VI*);
- j) Declaração negativa de participação cumulativa (*Anexo VII*);
- k) Cópia do texto e/ou roteiro; se o projeto envolver obra de autoria de terceiros, anexar autorização do autor para adaptação, ou documento comprobatório da cessão de direitos autorais;
- l) As seguintes informações quando o projeto envolver produção de espetáculo:
- l. Argumento, ou roteiro, ou texto (quando houver) com autorização do autor ou SBAT;



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

- II. Detalhamento completo do projeto artístico, de acordo com o plano de trabalho: Projeto de Espetáculo; Projeto Editorial de Publicação; Proposta de Encenação; Proposta Artístico-Pedagógica em casos de ações formativas; entre outros.
- III. Concepções de cenários, figurinos, iluminação e música quando prontas na data de inscrição;
- IV. Compromisso de temporada a preços populares, quando o projeto envolver produção de espetáculos, discriminando o período das apresentações e o preço dos ingressos, em acordo com o inciso VII do Art. 14 da Lei Municipal n° 6.628/2009 (Anexo VIII);

5.1.4 Os proponentes devem utilizar o modelo de formulário de apresentação do projeto cultural (Anexo I) disponibilizado no site www.guarulhos.sp.gov.br/editalfomento, seguindo as orientações previstas no mesmo.

5.1.5 O documento único deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de “Edital 003/2023-SC – Fomento ao Teatro e à Dança”.

5.2 DOCUMENTOS GERAIS

5.2.1 Os documentos gerais deverão ser enviados em arquivo único, formato “pdf” no tamanho de até 20Mb.

5.2.2 Documentos que deverão constar no arquivo único, em “pdf”, necessariamente nessa ordem:

I. Pessoa Física:

- a) Cópia simples do documento de identidade do proponente e dos participantes do projeto (ficha técnica) que contenha R.G e foto;
- b) Cópia simples do CPF do proponente;
- c) Comprovante de endereço do proponente em Guarulhos (conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público), a fim de comprovar a residência na cidade; tendo como referência o período de inscrição neste Edital;
- d) Na hipótese do proponente ser representante de coletivo ou agrupamento cultural, o projeto deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante. Desde que haja comprovação da efetiva participação artística do representante do agrupamento no projeto, não haverá qualquer restrição à participação de residentes em outros municípios, desde que estes não ultrapassem em 30% (trinta por cento) do total de residentes na cidade de Guarulhos, sendo necessária a apresentação do comprovante de residência de cada um



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.469/2023

dos membros do coletivo ou agrupamento cultural, podendo ser conta de água, luz, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público (*Anexo III*);

II. Pessoa Jurídica:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, com CNAE compatível com atividades artísticas e culturais;
- b) Cópia do ato constitutivo da entidade (ata de fundação e posse da diretoria), devidamente registrada;
- c) Cópia do estatuto social, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada da Ata da Diretoria Executiva em exercício devidamente registrada;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com finalidade cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- e) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal habilitado pelo estatuto social,
- f) Cópia do CPF do representante legal habilitado pelo Estatuto Social;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF;
- h) Comprovante atual de endereço do presidente da entidade, bem como de todos os participantes que aderirem ao projeto;
- i) DECLARAMOS não sermos servidores públicos municipais e não possuímos impedimento em contratar com o município de Guarulhos.
- j) DECLARAMOS para os devidos fins que a entidade não possui como dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes (*Anexo V*).

5.2.3 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.2.4 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade vigente. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses, a contar da data de sua expedição.

5.2.5 O documento único deverá ter as páginas numeradas e cabeçalho contendo o nome do proponente, o nome do projeto, seguido de “Edital 003/2023-SC – Fomento ao Teatro e à Dança”.

6. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

6.1 A Comissão de Seleção será designada pelo Secretário Municipal de Cultura, constituída por portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município, observando o contido no art. 8º da Lei Municipal nº 6.628, de 2009.

6.1.2 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, em duas etapas:

- a) Fase de Habilitação - Análise dos documentos;
- b) Fase de Avaliação - Avaliação técnica do projeto.

6.3 Na primeira fase de caráter eliminatório, os proponentes poderão ser inabilitados de acordo com o estabelecido no item 6.11 deste Edital.

6.4 Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Edital, podendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes.

6.5 O prazo para análise documental será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Município, dos inscritos no Edital. O prazo poderá ser prorrogado à critério da Administração.

6.6 Na fase de habilitação a Secretaria de Cultura poderá solicitar ao proponente a complementação, adequação ou envio da documentação e dos dados exigidos neste edital, em acordo com o disposto no item 4.14.

6.6.1 O proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da necessidade de saneamento de falhas no Diário Oficial do Município, para atender às solicitações que serão encaminhadas por e-mail. Em caso de não atendimento do solicitado, o proponente terá seu projeto inabilitado.

6.7 Os projetos culturais deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, quando o proponente pretender se utilizar, total ou parcialmente, de obra de terceiros protegida por esses direitos, bem como, ao longo de sua execução, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.

6.8 Sempre que o projeto mencionar artistas ou técnicos que nele atuarão, com ou sem remuneração, deverá ser apresentada Declaração de Adesão ao Projeto (*Anexo IV*).

6.9 As indicações de locais para a realização do objeto do projeto são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a atividade.

6.9.1 Em caso de realização de apresentações e exposições de produtos culturais em locais públicos, o proponente deverá solicitar à Secretaria de Cultura informações acerca da estrutura e equipamentos técnicos disponíveis para o local indicado.

6.10 Para cada uma das indicações de locais a serem utilizados o proponente deverá apresentar carta de anuência (*Anexo VI*).

6.11 Serão **INABILITADOS** os projetos que:.

Os proponentes terão projetos considerados inabilitados quando:

- a) Não preencherem os requisitos previstos nos itens 5 e 6 e seus subitens;
- b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;
- c) Não apresentarem a documentação completa exigida; e
- d) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.
- e) Não apresentar compromisso de temporada a preços populares quando o projeto envolver produção de espetáculos;

6.12 A Secretaria Municipal de Cultura publicará a relação preliminar dos projetos habilitados e inabilitados, com a justificativa de sua inabilitação, no Diário Oficial do Município.

6.13 Caberá pedido de recurso da decisão de inabilitação, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado em documento assinado, em formato PDF, para o e-mail grucultura@gmail.com.

6.13.1 No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos habilitados na primeira fase serão distribuídos entre os membros da Comissão de Seleção para **AVALIAÇÃO TÉCNICA** individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.

7.2 O prazo para avaliação técnica será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Município, dos projetos habilitados no Edital. O prazo poderá ser prorrogado à critério da Administração.

7.3 Na avaliação técnica a Comissão de Seleção emitirá parecer de acordo com os critérios e pontuações discriminados na tabela abaixo e no Artigo 14 da Lei Municipal 6.628/2009 :



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO		PONTOS
1. Adequação da proposta aos objetivos estabelecidos no item 1 do presente Edital e no art. 1º da Lei Municipal nº 6.628/2009	Avaliação do conteúdo do Projeto apresentado observando o enquadramento do mesmo enquanto projeto de trabalho de pesquisa e produção cênica na área de teatro e a dança.	Projeto não-adequado ao contido no Artigo 1º da Lei.	0
		Projeto adequado ao contido no Artigo 1º da Lei.	5
2. Tempo de existência e trajetória dos grupos de trabalho continuado	Avaliação do tempo de atividade do grupo.	Acima de 1 até 2 anos	2
		Acima de 2 até 5 anos	3
		Acima de 5 anos	5
3. Clareza e qualidade das propostas apresentadas	Coerência entre: 1. ações propostas; 2. metodologia; 3. capacidade técnica para realização do projeto.	Nenhuma coerência entre os elementos	0
		Coerência entre dois elementos	2
		Coerência entre os três elementos	5
4. Interesse Cultural e Dificuldade de viabilização do projeto no mercado.	Relevância cultural do produto, serviço ou atividade cultural, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, as informações artísticas apresentadas e a existência de projetos semelhantes no mercado.	Avaliação da Comissão de Seleção, de acordo com suas vivências e conhecimentos culturais. A pontuação poderá ser mínima, média ou máxima.	1,3 ou 5
5. Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no	Relação entre: 1. previsão de gastos; 2. orçamentos apresentados; 3. preços praticados no meio	Nenhuma relação entre os elementos	0
		Baixa relação entre os elementos	2



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

plano de trabalho.	cultural; 4. trabalho a ser desenvolvido.	Média relação entre os elementos	3
		Alta relação entre os elementos	5
6. Contrapartida social ou benefício à população, conforme plano de trabalho	Retorno de interesse público, considerando a democratização do acesso público ao produto desenvolvido com o projeto através da: 1. Gratuidade de acesso ao produto; 2. Circulação do produto em ao menos 3 (três) regiões do Município (<i>considerar o Anexo XI - UPRs</i>) 3. Previsão de ações de acessibilidade.	Ausência dos elementos descritos.	0
		Projeto com um dos elementos descritos	2
		Projeto com dois dos elementos descritos	3
		Projeto com três dos elementos descritos	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			30

7.4 A pontuação final obtida pelo proponente será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

7.5 Os projetos serão pontuados de 3 (três) a 30 (trinta) pontos.

7.6 Cada membro da Comissão de Seleção deverá justificar expressamente, com critérios objetivos, a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.

7.7 Serão desclassificados os projetos que:

I. receberem 4 ou menos pontos na soma dos seguintes critérios:

- a) Clareza e qualidade das propostas apresentadas;



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

- b) Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho.

II. não atingirem a pontuação mínima de 16 pontos;

III. receberem pontuação 0 “zero” em um dos seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta aos objetivos estabelecidos no item 1 do presente Edital e no art. 1º da Lei Municipal n° 6.628/2009
- b) Clareza e qualidade das propostas apresentadas;
- c) Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;
- d) Contrapartida social ou benefício à população, conforme plano de trabalho.

7.8 Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância:

- a) projetos que receberem maior pontuação no critério de “Clareza e qualidade das propostas apresentadas”;
- b) proponentes que receberem maior pontuação no critério de “Contrapartida social ou benefício à população, conforme plano de trabalho”;
- c) proponentes que receberem maior pontuação no critério de “Compatibilidade e qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho”.

7.9 O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pela Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município.

7.10 Caberá pedido de recurso da avaliação do projeto, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado em documento assinado, em formato PDF, para o e-mail grucultura@gmail.com.

7.10.1 No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 Será produzida relação de classificação final, por ordem de pontuação.

8.2 O resultado final da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

8.3 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Cultura do Município de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

9 – DOS PROJETOS SELECIONADOS

9.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação, para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso:

I. Documentos para pessoas físicas e jurídicas;

- a) Declaração, conforme Anexo IX, indicando a conta corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, na hipótese de possuir imóvel em seu nome (IPTU). Caso o proponente não possua imóvel, a Certidão a ser solicitada será a de Inexistência de Cadastramento Imobiliário, todas expedidas pela Central de Atendimento ao Cidadão – Fácil;
 - I. Para os proponentes com natureza de pessoa física, a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários é exigida em razão de sua necessária inscrição como autônomo;
- f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda. (Obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais. (Obtida através do endereço eletrônico <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Certidão de distribuição de falência e/ou recuperação judicial. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- j) Relação de Apenados TCE/SP. (Obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- k) Relação cadastro de empresas inidôneas e suspensas – Portal de Transparência e Governo Federal. (Obtida através do endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&of>



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

[fset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=32566628000164&ordenarPor=nome&direcao=asc\);](#)

- l) Certidão Negativa de Inidônea. (Obtida através do endereço eletrônico:
- m) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Conforme Anexo X);
- n) Certidão da bolsa eletrônica de compras Obtido através do endereço eletrônico:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

II. Documentos exclusivos para pessoa Jurídica

- a) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Obtido através do endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj;>
- b) CNPJ: Obtido através do endereço eletrônico:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- c) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, expedido pela CEF Obtido através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>
- d) Balanço Patrimonial (Dispensado para MEI);
- e) Licenças e Alvarás, quando for necessário.

9.1.1 Caso o proponente pessoa física execute função remunerada no projeto, o mesmo deverá realizar o cadastro de autônomo e apresentar comprovante de inscrição como autônomo, em ramo de atividade correlata ao projeto contemplado, junto ao Cadastro Fiscal Mobiliário, obtido junto à Central de Atendimento ao Cidadão – Fácil;

9.2 Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

9.3 Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

9.4 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar em uma única vez, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, a complementação da documentação.

9.4.1 Caso o proponente não envie os documentos solicitados no item 9.1 no prazo estipulado, o projeto não será contratado e será convocado o próximo proponente na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

9.5 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

9.6 Após entrega dos documentos descritos no item 9.1, o proponente receberá nova notificação para assinatura do Termo de Compromisso (*Anexo XII*). O prazo limite para a assinatura do mesmo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Do executor do projeto:

- a) Aplicar os recursos recebidos na forma aprovada em seu plano de trabalho, sendo vedada qualquer alteração em sua aplicação sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Prestar conta dos valores recebidos, na forma e nos prazos definidos;
- c) Encaminhar para aprovação expressa da Secretaria Municipal de Cultura, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos, dos produtos culturais produzidos, como programas de espetáculos, materiais de divulgação de cursos, capas de livros, inclusive os materiais de divulgação dos projetos, tais como: folders, filipetas, cartazes, banners, faixas, entre outros, sendo vedada a inclusão de logomarca de terceiros;
- d) Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, de apoio cultural por parte de terceiros, a inclusão da logomarca do apoiador cultural poderá ser permitida, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, oportunidade em que será levado em consideração o valor financiado pelo Programa e o valor do apoio cultural oferecido;
- e) As dimensões das logomarcas do Município de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso das Marcas que será fornecido juntamente com o Manual de Prestação de Contas;
- f) O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos, nos moldes de texto a ser fornecido pela Comissão de Seleção do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos. Se, por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

- g) Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;
- h) Informar, nas entrevistas concedidas à imprensa escrita, falada e/ou eletrônica, sobre o financiamento do projeto pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança de Guarulhos;
- i) Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, de forma gratuita à população, ou a preços populares;
- j) Prever, ainda, quando da realização de atividades diversas pertinentes ao projeto, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, material de divulgação, dentro outros equipamentos necessários para a realização da atividade;
- k) Apresentar relatórios de desenvolvimento do plano de trabalho e execução do projeto apresentado.

10.2. Da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Realizar o repasse dos recursos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do plano de trabalho e a execução dos projetos, a partir dos relatórios apresentados pelos autores dos projetos selecionados;
- c) Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;
- d) Aplicar as sanções administrativas em caso de inadimplência, inexecução total ou parcial ou infração.

10.3 DOS REPASSES E DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10.3.1 Os repasses dos recursos para a realização dos projetos culturais contratados obedecerão o seguinte cronograma:

Situação	Vigência do projeto	Quantidades e valores dos repasses
1	Até 3 meses.	Repasse de parcela única (100% do valor do projeto) após a assinatura do contrato.
2	Entre 4 e 8 meses.	Repasse em 2 (duas) parcelas, sendo: 1ª - 50% após assinatura do contrato; e 2ª - 50% após a aprovação da 1ª prestação de contas parcial.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

3	Entre 9 e 12 meses.	Repasse em 3 (três) parcelas, sendo: 1ª - 40% após assinatura do contrato; 2ª - 30% após a aprovação da 1ª prestação de contas parcial; e 3ª - 30% após a aprovação da 2ª prestação de contas parcial.
----------	---------------------	---

10.3.2 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas;
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- c) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- d) Comprovantes de recolhimento do INSS, cota empregado e empregador, quando pertinente;
- e) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- f) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- g) Extrato bancário do período;
- h) Relatório mensal das ações executadas;
- i) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- j) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- k) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;
- l) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

10.3.2.1 Em momento oportuno, será entregue ao proponente o Manual de Prestação de Contas com os modelos de documentos a serem entregues.

10.3.3 A entrega de relatórios parciais e/ou único de prestação de contas do projeto, especificado no item 10.3.2, deverá obedecer o seguinte cronograma:

Situação	Vigência do projeto	Prazo para entrega de prestação de contas
----------	---------------------	---



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

1	Até 3 meses.	Prestação de contas única até o último dia de vigência do projeto.
2	Entre 4 e 8 meses.	1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência.
		Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.
3	Entre 9 e 12 meses.	1ª prestação de contas parcial ao término do terceiro mês de vigência.
		2ª prestação de contas parcial ao término do sétimo mês de vigência.
		Prestação de contas final até o último dia de vigência do projeto.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por e-mail após a assinatura do contrato.

10.5 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Secretaria e apresentar esclarecimentos no relatório de execução.

10.6 O prazo máximo para a execução do projeto é de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

10.7 Caso o proponente não consiga executar o projeto dentro do prazo previsto no plano de trabalho, deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura a solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à conclusão do projeto. O projeto poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sesenta) dias corridos.

10.8 Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período superior ao previsto no item 10.7.

10.9 O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura eventual alteração no plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

10.9.1 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

11. PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Etapa	Procedimento	Dias aproximados
1	Publicação do Edital e Inscrições	45 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	5 (úteis)
3	Análise da documentação (fase de habilitação)	15 (corridos)
4	Publicação da necessidade de saneamento de falhas	1 (útil)
5	Prazo para saneamento de falhas	3 (úteis)
6	Publicação do resultado da fase de habilitação	5 (úteis)
7	Prazo de recurso	5 (úteis)
8	Resposta aos recursos	7 (corridos)
9	Avaliação dos projetos (fase de avaliação técnica)	30 (corridos)
10	Publicação do resultado da fase de avaliação técnica	5 (úteis)
11	Prazo de recurso	5 (úteis)
12	Resposta aos recursos	7 (corridos)
13	Homologação e publicação do resultado final	7 (corridos)
14	Contratação	20 (úteis)
Tempo Previsto		6 meses

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município e serão também publicizadas no site da Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

12.2 Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos que promovam (i) partidos políticos ou religiões específicas; e (ii) a violência, criminalidade, crueldade contra os animais e/ou más práticas



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13.469/2023

ambientais.

12.3 O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

12.4 o conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

12.5 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

12.6 Eventuais esclarecimentos devem ser solicitados, **EXCLUSIVAMENTE**, por e-mail, através do endereço grucultura@gmail.com

12.6.1 Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.

12.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.8 Integram este Edital:

Anexo I – Modelo de Formulário de Apresentação de Projeto Cultural;

Anexo II – Termo de Ciência e Compromisso;

Anexo III – Declaração de Representante de agrupamento cultural;

Anexo IV – Declaração de Adesão ao Projeto;

Anexo V – Declaração de Não-vedação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VI – Declaração de Anuência de Espaços;

Anexo VII – Declaração Negativa de Participação Cumulativa;

Anexo VIII – Compromisso de Temporada a Preços Populares;

Anexo IX – Termo de Abertura de Conta Bancária;

Anexo X – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo XI – UPRs;

Anexo XII – Minuta de Termo de Compromisso.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.469/2023

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

A – DADOS DO PROJETO

1. NOME DO PROJETO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO *(Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente: Histórico da proposta apresentada; prazo de execução em meses; objetivos e metas a serem alcançadas e; alcance do bem cultural).*

3. PÚBLICO-ALVO *(Expectativa de perfil e quantidade de pessoas atendidas).*

4. JUSTIFICATIVA *(É o espaço reservado para que o proponente argumente em favor de seu projeto, destacando aspectos como criatividade, abrangência e importância para o panorama cultural de Guarulhos. A justificativa deverá conter os seguintes elementos: O detalhamento do porquê da proposta; A indicação do problema a ser resolvido; A indicação dos resultados esperados; O desdobramento cultural da proposta e os impactos esperados com a sua realização).*

5. PLANO DE DIVULGAÇÃO *(mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado).*

4. PLANILHA DE GASTOS *(Detalhamento dos itens necessários à realização do projeto e custos previstos. Os custos referentes ao recolhimento de INSS empregador – 20% - são de responsabilidade do proponente e devem constar na planilha de gastos. A planilha deverá prever todos os recursos financeiros para a execução do*



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.469/2023

projeto, tais como: 1. Recursos humanos e materiais; 2. Material de consumo; 3. Locação de Equipamentos; 4. Locação de acessórios específicos; 5. Manutenção e administração de espaço; 6. Produção de espetáculos; 7. Material gráfico e publicações; 8. Divulgação; 9. Fotos, gravações e outros suportes de divulgação, pesquisa e documentação; e 10. Outras despesas pertinentes ao objeto, ficando vedada a previsão de despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar).

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Recolhimento de INSS (20%) para prestação de serviços de pessoas físicas				
VALOR TOTAL DO PROJETO				

5. CRONOGRAMA FÍSICO *(Detalhamento dos serviços e/ou produtos a ser contratado/adquirido, por mês. Observe que a mesma contratação pode ocorrer em mais de um mês. Não esquecer de adicionar o valor de INSS empregador).*

Mês	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total (R\$)
1				



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.469/2023

2				
3				
4				
5				
6				
7				
<i>(acrescentar linhas quando necessário)</i>				

VALOR TOTAL DO PROJETO

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Deve ser indicada a previsão mensal de liberação dos recursos e, conseqüentemente, o início da efetivação das despesas. Observe que a segunda parcela só será liberada APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PRIMEIRA, e assim por diante.
Observação: sugerimos que o cronograma de desembolso tenha dois meses a menos do que o prazo de execução do projeto. Isso garante o repasse do recurso e a



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.469/2023

finalização do projeto dentro da vigência do Termo de Compromisso).

Mês 1 (R\$)	Mês 2 (R\$)	Mês 3 (R\$)	Mês 4 (R\$)	Mês 5 (R\$)		

7. METODOLOGIA *(Explicação detalhada e exata de toda ação a ser desenvolvida para a execução das metas e etapas do projeto, desde o início até sua conclusão. Este item deverá permitir uma clara compreensão de **como** o projeto será realizado.*

8. PARCERIAS *(Caso o projeto apresente orçamento maior do que o especificado neste Edital, o proponente deverá especificar as fontes complementares de recurso)*



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

9. CONTRAPARTIDA SOCIAL OU BENEFÍCIO À POPULAÇÃO (Retorno de interesse público, considerando a democratização do acesso público ao produto desenvolvido com o projeto através da gratuidade de acesso ao produto; circulação do produto e ações de acessibilidade).

Observações:

1. Custos não previstos correrão por conta do proponente;
2. Quando pertinente, considerar na contratação de serviço de terceiros (pessoas físicas) a previsão do recolhimento do INSS (alíquota 20%);
3. Não serão aceitos itens genéricos (exemplo: despesas diversas, reserva de contingência, taxa de produção, gastos com gráfica, gastos operacionais);
4. Despesas com transporte, tais como: vans, peruas, ônibus, entre outros, somente deverão ser realizado por empresas, devendo constar do custo de produção, ou seja, a despesa deverá ser comprovada através de Nota Fiscal;
5. Os valores mencionados neste formulário deverão ser calculados pela média simples de, no mínimo, 3 (três) orçamentos que deverão acompanhar este bloco;
6. Todas as colunas dos campos PLANILHA DE GASTOS, CRONOGRAMA FÍSICO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO deverão estar devidamente preenchidas

Especificação: Descrição detalhada do serviço ou produto a ser contratado/adquirido, não devendo, contudo, fazer alusão à marcas.

Unidade de Medida: unidade que será utilizada em relação ao item correspondente na coluna **Descrição**.

Quantidade: quantificar cada item apresentado na coluna **Descrição**, de acordo com a **Unidade de Medida**.

Valor Unitário: informar custo unitário de cada item apresentado na coluna **Descrição**.

Valor Total: multiplicar o custo unitário de cada item pela sua quantidade. O somatório dos valores das Metas deve ser igual ao valor global da proposta. O



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

somatório dos valores das Etapas deve totalizar o valor total da respectiva Meta referenciada.

7. É vedada a aplicação de recursos em:

- a) construção e ampliação de bens imóveis;
- b) aquisição de materiais permanentes, tais como: mesas, cadeiras, armários, instrumentos musicais, etc;
- c) aquisição de equipamentos, tais como: computadores, máquinas fotográficas, filmadoras, etc;
- d) projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal;
- e) contratação de serviços para elaboração de projetos artístico culturais;
- f) obras, produtos, eventos ou outros, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

8. As despesas com tarifas bancárias, como manutenção de conta corrente, poderão ser absorvidas desde que estejam devidamente previstas na previsão de custos do projeto, excetuando-se taxas bancárias de quaisquer títulos;

9. Os recursos serão recebidos através de conta corrente exclusiva, portanto, o produtor cultural não poderá ter qualquer restrição junto ao sistema bancário que o impeça à abertura de conta corrente.

10. O produtor cultural pessoa física deverá aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Compromisso e caso se apure saldo de recurso a ser utilizado no exercício seguinte, em razão do prazo de execução do projeto, este deverá constar no Parecer Conclusivo a ser emitido pela municipalidade e sua utilização deverá ser precedida da devida justificativa e autorizo da Secretaria de Cultura.

10. Não será aceito recolhimento de tributos com multas, juros ou correção monetária. Caso seja comprovado que houve atraso no repasse do recurso por parte do Município de Guarulhos, haverá autorização para que se apresente os tributos com os acréscimos anteriormente citados.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, residir e/ou possuir sede no município de Guarulhos, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital de nº 003/2023-SC, bem como as vedações impostas neste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei o Termo de Compromisso com o Município de Guarulhos, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

Endereço:, nº , compl. -bairro....., Guarulhos, SP. cep 00000-000



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

Em atendimento ao contido no Edital nº 003/2023- SC, nós abaixo identificados, integrantes do(a) *(nome do grupo)*:

DECLARAMOS que o *(nome do grupo)* possui trajetória de *(quantidade de anos)* anos, que nenhum de seus membros são servidores públicos municipais e que não possuímos impedimento em contratar com o município de Guarulhos.

DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado ao qual nos comprometemos dar pleno cumprimento.

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) nome....., RG.....

Integrante 1 (o próprio representante indicado pelo Grupo):

Nome Completo: _____

RG. _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

Integrante 2:

Nome Completo: _____

RG. _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural data/local



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PROJETO

Em atendimento ao contido no item 6.8 do Edital nº 003/2023-SC, DECLARAMOS conhecer na íntegra o projeto apresentado e me(nos) comprometo(emos) com a sua realização.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – DIRIGENTE DA ENTIDADE

DECLARAMOS para os devidos fins que a entidade não possui como dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou convivente (união estável), bem como ascendentes ou descendentes.

DECLARAMOS, ainda, que todos os membros da diretoria não incidem na hipótese de vedação prevista no item 3.2.

Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, representante do espaço
_____, em atendimento ao contido no item 6.10 do Edital nº
003/2023-SC, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do PROJETO _____ e que,
HAVENDO DISPONIBILIDADE PARA AGENDAMENTO, disponibilizarei o referido espaço para a atividade
_____, caso o projeto seja contemplado.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA PARTICIPAÇÃO CUMULATIVA

Eu, _____, representante indicado pelo grupo _____, DECLARO que os seus integrantes não participarão de forma cumulativa de outros projetos financiados com recursos públicos municipais.

Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE TEMPORADA COM PREÇOS POPULARES

Em atendimento ao disposto no inciso VII do Art. 14 da Lei Municipal n° 6.628/2009, eu, _____, representante indicado pelo grupo _____, **DECLARO** compromisso em manter a gratuidade ou preços populares na temporada resultante do Projeto _____, prevista para ocorrer no período _____. Em caso de cobrança de ingressos, os mesmos não ultrapassarão o valor unitário de R\$_____.

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____, proponente do projeto
..... selecionado no Edital 003/2023-SC, declaro que a conta corrente abaixo identificada foi aberta
no Banco do Brasil para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta
Secretaria para a realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta Corrente:

(Localidade), ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Ao Município de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos**

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

Assinatura: _____

Nome legível:

Cargo:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

ANEXO XI

UPRs





MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

ANEXO XII

Termo de Compromisso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARULHOS e o Sr. _____, para produção e execução do projeto cultural denominado “ _____”, beneficiado pelo PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA, selecionado através do EDITAL DE CONCURSO nº 003/2023-SC.

O **Município de Guarulhos**, com sede na Av. Bom Clima, nº 49/91, Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **Município**, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, **Sr. Jesus Roque de Freitas**, e o Sr. _____, RG. _____, SSP-SP, CPF. _____ residente à _____ – Guarulhos - SP, doravante denominada **Executora do Projeto**, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme consta no Processo Administrativo nº 13.469/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a utilização do auxílio financeiro, transferido a **Executora do Projeto**, pelo **Município**, através do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e a Dança, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.628/2009, para a execução do projeto cultural denominado “ _____”, selecionado segundo regras do Concurso nº 003/2023-SC, realizado nos termos do Art. 22, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme plano de trabalho descrito no Anexo I, que integra este termo de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O projeto cultural será produzido e executado no prazo de _____ meses, a contar da data da assinatura deste Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, desde que aprovada pela Secretaria de Cultura.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR A SER TRANSFERIDO:

3.1. O valor total a ser transferido pelo **Município**, a título de auxílio financeiro, a **Executora do Projeto** será de R\$ ().

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado na cláusula 3.1, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA:

4.1. A transferência será efetuada em xx (xx) parcelas, conforme segue:

4.1.1- Parcela Única de R\$_____ após assinatura deste termo de compromisso para projetos com vigência de até 03 meses.

4.1.2- Duas parcelas iguais para os projetos entre quatro e oito meses, sendo:

- 1ª Parcela: R\$_____, a ser transferida após a assinatura deste termo de compromisso;

- 2ª Parcela: R\$_____, a ser transferida após a aprovação da 1ª prestação de contas.

4.1.3- Três parcelas para os projetos entre nove e doze meses, sendo:

- 1ª Parcela: Correspondente a 40%, R\$_____, a ser transferida após a assinatura deste termo de compromisso;

- 2ª Parcela: Correspondente a 30%, R\$_____, a ser transferida após a aprovação da 1ª prestação de contas.

- 3ª Parcela: correspondente a 30%, R\$_____, a ser transferida após a aprovação da 2ª prestação de contas.

4.2. A transferência será efetuada através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência nº _____, conta corrente nº _____, em nome da **Executora do Projeto**, conta esta **exclusiva** para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.

4.3. Para suporte das despesas será emitida **Nota de Empenho**, onerando a dotação orçamentária nº



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Ao Município compete:

5.1.1. Efetuar a transferência de recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Compromisso;

5.1.2. Supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3. Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.1.4. Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho.

5.1.5. Emitir ao final de cada exercício o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 A Executora do Projeto compete:

5.1 Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital n.º 003/2023-SC, PA. Nº 13.469/2023, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria de Cultura do Município;

5.2.2 Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.2.3 Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança;

5.2.4 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;

5.2.5 Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei,



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.6 Acatar as deliberações da Secretaria de Cultura do Município;

5.2.7 Encaminhar para aprovação expressa da Secretaria de Cultura do Município, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, dos materiais de divulgação dos projetos;

5.2.8. Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação da Secretaria de Cultura, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.9. As dimensões das logomarcas do Município de Guarulhos e do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas constantes no Manual de Uso de Marcas que será fornecido juntamente ao Manual de Prestação de Contas;

5.2.10. O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, nos moldes de texto a ser fornecido pela Secretaria de Cultura. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento;

5.2.11 Manter a Secretaria de Cultura informada sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.12 Informar com antecedência à Secretaria de Cultura sobre entrevistas alusivas ao projeto financiado pelo Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.13 Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Compromisso.

5.2.14 Aplicar todo recurso financeiro recebido no exercício no objeto do presente Termo de Compromisso e



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

caso se apure **saldo** a ser utilizado no ano seguinte, em razão do prazo de execução do projeto, este deverá constar no Parecer Conclusivo a ser emitido pela municipalidade com a devida justificativa.

5.2.15. É de responsabilidade exclusiva do executor do projeto, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1 Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2 Pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso.

5.3.3 A **Executora do Projeto** não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Cultura;

6.2. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de compromisso, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 6.010-0, denominada PMG CONTA MOVIMENTO;

6.3 Caso o valor devido não seja integralmente restituído o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, além das providências cíveis e criminais cabíveis.

6.4. A prestação de contas dos recursos se dará em dois níveis distintos e complementares:

6.4.1. Verificação da pertinência e análise contábil dos documentos apresentados;



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

6.4.2. Análise da correta aplicação do recurso recebido e verificação do cumprimento do objeto;

6.5. O prazo para apresentação da prestação de contas é de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, sem o que não será liberada a parcela seguinte.

6.6. Os recursos financeiros deverão ser utilizados em conformidade com o Anexo I que integra este Termo de Compromisso.

6.7. As despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviços, deverão preferencialmente, serem feitas no município de Guarulhos.

6.8. Comporão a prestação de contas, os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas
- b) Planilha de Demonstrativo das Receitas e Despesas
- c) Comprovantes de Despesas (originais): Nota Fiscal (pessoas jurídicas), Recibo e Recibo de Pagamento de Autônomo (quando houver pagamento para pessoas físicas);
- d) Comprovantes de recolhimento do INSS (GPS – cota empregado), quando pertinente;
- e) Original dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP), quando o produtor cultural tratar-se de pessoa jurídica;
- f) Original do comprovante de recolhimento do IRRF (DARF), quando pertinente;
- g) Extrato bancário do período;
- h) Relatório das ações executadas no período;
- i) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, listas de presenças, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
- j) Informações acerca do público alcançado com as atividades;
- k) Cópia do e-mail recebido da Secretaria de Cultura, constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
- l) Original do comprovante da devolução do saldo não utilizado, quando da conclusão do objeto ou extinção deste Termo de Compromisso.

6.9 A prestação de contas final, a ser realizada após a conclusão do objeto deste Termo de Compromisso,



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

deverá ser acompanhada de relatório final de avaliação do projeto, para produtor cultural pessoa física ou jurídica, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo de vigência deste Termo de Compromisso;

6.10 As notas fiscais deverão necessariamente:

- a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;
- b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- c) Estarem em nome, endereço e CPF da **Executora do Projeto**, conforme este Termo de Compromisso;
- d) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;
- e) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

6.11 Quanto ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas somente serão aceitos os seguintes comprovantes:

- a) Holerites originais acompanhados de original ou cópia autenticada da folha de pagamento;
- b) RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) original para o caso de profissionais (pessoa física), acompanhada de original da folha de pagamento.

6.12 Os recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança não cobrem despesas com o FGTS, IRRF, PIS/PASEP, COFINS, ISSQN (pessoa física) e Contribuição Sindical.

6.13 Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

6.14 Os documentos rejeitados na prestação de contas deverão ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir de sua devolução, após o que, caso permaneçam irregulares, os valores correspondentes aos mesmos deverão ser restituídos à conta movimento do Município de Guarulhos;

6.15 A transferência de recursos fica condicionada a apresentação da prestação de contas e, ao cumprimento dos prazos e das regularizações exigidas no decorrer do processo de prestação de contas.

6.16 Poderá ser solicitado livro caixa, quando se tratar de pessoa física e livro diário, balanço patrimonial e demonstrativo de resultados referente ao período de vigência deste Termo de Compromisso, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.17 Toda aquisição de material/prestação de serviços feita junto à pessoa jurídica deverá ser comprovada através de Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de prestação de serviços, não se admitindo a apresentação somente do recibo.

6.18 Os recursos do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança não cobrirão despesas com tarifas bancárias.

6.19 O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Será rescindido o presente Termo de Compromisso independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a **Executora do Projeto**, quando este:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;
- b) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- c) Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.

7.2. A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

8.1 A Executora do Projeto, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Termo de Compromisso, quando a Executora do Projeto:

- a) Prestar informações inexatas;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem autorização prévia e por escrito do presidente do Programa Municipal de Fomento ao Teatro e à Dança;
- c) Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações constantes no Edital do Concurso nº 003/2023-SC, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias às suas expensas;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- e) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro sempre que se repetir o motivo.

8.3 Após análise de prestação de contas, será emitido um parecer de prestação de contas com a aprovação/reprovação parcial/integral da mesma. Havendo reprovação parcial/integral, o proponente será notificado e deverá restituir aos cofres o valor a que se refere tal irregularidade. Havendo persistência da irregularidade, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Compromisso, será o da cidade de Guarulhos/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.469/2023

Guarulhos, __ de _____ de 2023.

Prof. Jesus
Secretário de Cultura

.....
Executor do Projeto



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

ANEXO I

PROJETO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

METAS:

Atividade	Unidade de Medida	Quantidade

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses**

b) **METODOLOGIA:**

1º Mês:

2º Mês:

3º Mês:

4º Mês:

5º, 6º e 7º Mês:

3. PREVISÃO DE CUSTO:

Fonte	Usos	Unidade Medida	Quant.	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$
	1. PRODUÇÃO (Realização de serviços com emissão de nota fiscal)				



MUNICÍPIO DE GUARULHOS
SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 003/2023-SC – FOMENTO AO TEATRO E À DANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.469/2023

Guarulhos, ___ de _____ de 2023.

Executora do Projeto

De acordo, __/__/2023.

Prof. Jesus
Secretário de Cultura